

3 NOV 1986

ASS. CONSTITUINTE - COMISSÃO PROV. DE EST. CONST.

Comissão de xenófobos

O anteprojeto constitucional preparado pela Comissão Arinos se caracteriza pela prodigalidade com que enumera determinações impraticáveis. Esta tendência é mais marcante nas propostas para o ordenamento econômico e social do país; tem seu extremo no tratamento dado ao problema da dívida externa.

Não se justifica a inclusão do endividamento brasileiro como tema de determinações constitucionais. É um importante problema conjuntural, mas não há porque inseri-lo na Constituição, nem mesmo entre as disposições gerais e transitórias. O novo texto deve se limitar às diretrizes institucionais básicas do país, não cabendo propor soluções a dificuldades de circunstância.

A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais confundiu projeto de Constituição com programa de governo. A sugestão de limitar o pagamento dos encargos externos "ao máximo de 3% ao ano, reais, sobre o saldo da dívida", é uma bravata pseudonacionalista sem qualquer contato com a realidade. O total

pago anualmente pelo Brasil aos credores externos depende das taxas de juros internacionais e das negociações firmadas. Está sujeito a variações no panorama econômico tanto interno como externo.

A proposta se explica apenas como tentativa de propagandear uma falsa noção de soberania. Neste sentido é coerente com outras propostas do esboço, como a da nacionalização de bancos, seguradoras e instituições financeiras. Iniciativas deste gênero implicariam a imediata segregação do Brasil na economia internacional.

O país atravessa um momento especialmente delicado frente a seus parceiros externos. O conflito quanto à reserva de mercado, a necessidade de renegociar a dívida e a evasão de divisas exigem um grande esforço de diplomacia, sem arroubos populistas. É preciso, até mesmo para garantir a manutenção do crescimento econômico, procurar soluções negociadas para cada um dos problemas. A xenofobia da Comissão Arinos é incompatível com esse propósito.